



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.304

25 DE MARÇO DE 2025

Nº PÁGS: 17

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE ELEVADOR HIDRÁULICO NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO DIAS POPULARMENTE CONHECIDO COMO MUNHECÃO.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	08/04/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 186.598,97
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 25 de março de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CONCRETO, ASFALTO E TAXAS DE MOBILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM RELAÇÃO DETALHADA DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, RELACIONADOS AO REFERIDO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	10/04/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 2.048.408,73
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 25 de março de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	08/04/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ R\$ 720.903,98.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 25 de março de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 211/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 641.518,62(seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezoito reais, e sessenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
218 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.002.06.182.0019.2.098.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
1267 - 3.3.90.37.00.00	3515 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	143.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1269 - 4.4.90.52.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1268 - 4.4.90.52.00.00	35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.618,62
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1270 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1271 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1272 - 4.4.90.52.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.400,00
Total Suplementação:		641.518,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$639.018,62 (seiscentos e trinta e nove mil, dezoito reais, e sessenta e dois centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:		2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

ANUAR ANCIOTO ISSA

Secretário de Finanças Interino

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: **Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do Art. 1º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contido na Portaria MID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, que em seu Art. 2º convocou para fins de iniciar o processo de preparação das CONFERÊNCIAS ESTADUAIS e das

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, e ainda conforme aprovação do Conselho Estadual das Cidades, por meio da Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual em data de 29 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de **30 de abril de 2025**, com carga horária mínima prevista de 8 horas, iniciando-se às 8h00min, com previsão de término às 17h00min, no prédio da Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã – ACEIBI, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 962, sob a coordenação do Sr. Júlio Cesar Dutra, Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Maria Ferreira e no seu impedimento, pelo Sr. Júlio Cesar Dutra.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade ou no caso de não haver Conselho da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AS CIDADES DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02. DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas, considerando o Decreto Municipal nº 163 de 10 de março de 2025, a aprovação do Art. 1º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contido na Portaria MID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, e Art. 2º do mesmo diploma legal, convocou para fins de iniciar o processo de preparação das CONFERÊNCIAS ESTADUAIS e das CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, e ainda conforme aprovação do Conselho Estadual das Cidades, por meio da Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual em data de 29 de abril de 2024, **resolve:**

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

I – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios;

V – Orientar os trabalhos visando a discussão do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, a ser realizada na data de **30 de abril de 2025**, com carga horária mínima prevista de 8 horas, iniciando-se às 8h00min, com previsão de término para às 17h00min, no prédio da Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã – ACEIBI, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 492 – Centro, sob a coordenação do Sr. Júlio Cesar Dutra, Arquiteto Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - Realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - Eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - Eleger através de votação entre os(as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2025/2027, conforme deliberado na 7ª Conferência da Cidade do município;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 7ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta do Município de Ibiporã.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **José Maria Ferreira**, e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Júlio Cesar Dutra (Coordenador Municipal).

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (**Anexo I**):

I - Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

III - Criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - Elaborar a proposta de programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

V - Definir número de participantes e forma de participação;

VI - Designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - Promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - Mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - Propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - Atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - Comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - Sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - Participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 7ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.



§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até **300** participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,30%;

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,30%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

10%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,30% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 7ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 18 delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 2 e 3 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - Os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:

I – Os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;

II – Os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.

§2º - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Júlio César Dutra	Secretário de Planejamento	Prefeitura Municipal de Ibiporã	
Angelo Zamariam	Assessor Especial	Prefeitura Municipal de Ibiporã	
Aline de Assis Moraes	Diretor de Departamento	Prefeitura Municipal de Ibiporã	

ANEXO III

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
De 50.001 a 100.000 habitantes

POPULAÇÃO	DELEGADOS	PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL				
		EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MOV	TRAB	EMP	ONG	PES
50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 210, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação na Representatividade do quadro do Executivo, para dar prosseguimento às atividades referentes ao período de 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.808, de 24 de abril de 2003, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do município Ibiporã e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição dos Representantes do Conselho Municipal de Educação na Representatividade do quadro do Executivo, para dar prosseguimento às atividades referentes ao período de 2025/2028, formada pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Ensino Fundamental

Titular: Vanessa Cipriano Dias;

Suplente: Magda Furrier Rosa Eduardo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:
540bb066fa2242df

b) Educação Infantil

Titular: Sonia Cristina Basso Morelli;
Suplente: Aline Ferreira da Costa de Sá.

c) Educação Especial

Titular: Sandra Regina Pedro;
Suplente: Daniela Buzeti Bacarín Ernesto.

d) Estrutura e Funcionamento da Educação Básica e Documentação Escolar

Titular: Marianna Soares Reghin Welani;
Suplente: Elisangela Cristina de Oliveira Galdino.

e) Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alex Sandra Deruza Benatti;
Suplente: Selma Fabiana Bultini Piedade.

f) Diretores de Instituições Municipais

Titular: Patrícia Ranieri Sípoli;
Suplente: Luzia Aparecida Martins.

II – Representantes da Comunidade Educacional

a) Professores do Ensino Fundamental

Titular: José Luiz Teodoro;
Suplente: Alexandre Couto.

b) Professores da Educação Infantil

Titular: Marcia Aparecida Lázaro Antoniassi;
Suplente: Priscila Amanda Braz.

c) Associação de Pais e Mestres da Rede Pública Municipal

Titular: Suelly de Souza Escobare;
Suplente: Aldryn Roberta Villas Boas.

d) Instituições Privadas de ensino com Atuação em Educação Especial:

Titular: Jair Justino da Silva;
Suplente: Mayla Janaina Silva Damasio.

e) Associação de Bairros

Titular: Vanda Pereira da Silva;
Suplente: Simone de Souza Oliveira.

f) Sistema Estadual de Ensino

Titular: Lucilene de Souza Del Fraro;
Suplente: Samuel Pavan.

Art. 2º Fica designada a servidora Vanessa Cipriano Dias como presidente do Conselho.

Art. 3º Fica designada a servidora Aline Ferreira da Costa de Sá como vice presidente deste Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 179, de 13 de março de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 205, DE 20DEMARÇODE 2025.

Súmula: Aplica pena de Demissão à servidora municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 233, inciso V, e artigo 262, inciso III, da Lei n.º. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido de exoneração do cargo de Educador Infantil 40ha partir de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO que posteriormente, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024 para apurar supostas faltas funcionais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica convertido em **Pena de Demissão**, opedido de exoneração apresentado pela servidora“R.L.G.”, que foi ocupante do cargo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir os artigos 86, incisos XII e XVIII, e 87, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2432, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e artigos 231, inciso X, e 262, inciso III, da Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, conforme procedimento sumário no qual se observou o artigo 5º da Constituição Federal.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



Art. 2º. A Pena de Demissão será considerada a partir de 04 de março de 2024.

Art. 3º. O Departamento de Gestão de Pessoas cumpre ao artigo 233, inciso V, e artigo 262, inciso III, da Lei Municipal No. 2.236/2008, anotando na ficha funcional da servidora.

Art. 4º. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o inciso X, do artigo 95, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 9691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o inciso X, do artigo 95, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 30361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o inciso X, do artigo 95, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor EDGARD TEODORO REZENDE, matrícula 35001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, a licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 24 de março de 2025 a 15 de novembro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o inciso X, do artigo 95, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora LICIANE KANEGUSUKU, matrícula 33221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a licença para exercer Mandato Classista, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 24 de março de 2025 a 15 de novembro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 281, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Licença sem remuneração, para Tratar de Interesse Particular.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 126 e 128 da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o requerimento no Protocolo nº 3114/25.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Art. 1º. CONCEDER à servidora ALINE PAULINO DA SILVA ZANUTO, matrícula 43621, lotada na Secretaria Municipal de Administração, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, no período de 24 de março de 2025 à 23 de março de 2027.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da licença sem remuneração, para tratar de interesse particular.

Art. 3º. A Administração poderá interromper a licença a qualquer tempo, por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Suspende temporariamente os efeitos da portaria que designou Direção.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o protocolo nº 3.053/2025 da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER temporariamente, durante o período de 21 de março a 04 de abril de 2025, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de setembro de 2022, que designou o servidor ANUAR ANCIOTO ISSA, matrícula 35991, para responder pela função de confiança de Diretor do Departamento de Tesouraria, em face de estar substituindo o Secretário Municipal de Finanças, KEMIL EL KADRI, matrícula 46411, durante seu período de férias regulamentares.

Art. 2º. Retorna os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de setembro de 2022 a partir de 05 de abril de 2025.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (EM FRENTE AO DETRAN) - Ibiporã, na pessoa de seu presidente, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dia 28 de março de 2025, às 17h30min** em primeira convocação, e às **18h00min**, em segunda convocação, com qualquer número de filiados, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

Prestação de contas do exercício 2024.

Adeonilde Pereira do Nascimento

Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 010/2025

Dispensa de Licitação nº. 90004/2025-CMI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº. 16.779.255/0002-15, situada à Rua 02, nº. 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, CEP: 37600-000, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Objeto: Item 1 do Lote Único do processo de aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação e de pedestal para aparelho de televisão para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Lei nº. 14.133/2021; e, Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes constantes na DE nº. 90004/2025-CMI e Seus Anexos.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues e instalados, em sua **TOTALIDADE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do pedido e/ou assinatura da Nota de Empenho/Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, e desde que ocorra motivo justificado por escrito e aceito pela Administração..

Dotação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 25 de março de 2025.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 0002/2025

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal; de acordo com o disposto na Resolução nº. 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências; de acordo com o disposto na Resolução nº 02, de 07 de agosto de 2023, que regulamenta no Capítulo VIII o Pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências, e, de acordo com a Lei Municipal nº 3.311, de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir no índice de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com base no INPC do IBGE, e 2,00% (dois por cento) de ganho real, perfazendo o montante de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), os Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provisão Efetivo e dos Cargos de Provisão em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibiporã, previstos nos Anexos VI e VII, da Resolução nº. 07/2018, referente à reposição salarial concedida através da Lei nº 3.311/2024, e em conformidade com o art. 49 da mesma Resolução, constituindo parte integrante do presente ATO.

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 2º O valor das diárias e fração de diárias será reajustado na mesma proporção da revisão.

Art. 3º O Anexo VI da Resolução nº. 02/2023, referente as diária para custear despesas de viagem, passa a vigorar com os seguintes valores:

AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS			
ORD	R\$	EXTENSO	DESTINO
I	440,44	Quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos.	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	665,92	Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos.	Capital do Paraná, Foz do Iguaçu e Outras Capitais da Federação
III	943,82	Novencentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos.	Distrito Federal

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiporã aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rafael Eik Ferreira (PSD)
Presidente

Ilseu Zapelini (PSD)
Vice-Presidente

Diego Barbosa da Fonseca (PSD)
1º Secretário

José Aparecido de Abreu (REPUBLICANOS)
2º Secretário

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 250325162624D3A18



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI (RESOLUÇÃO Nº 07/2018)

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE REFERÊNCIA DE CARREIRA	VALOR RS
001	2.296,12
002	2.336,27
003	2.377,08
004	2.418,65
005	2.461,00
006	2.504,04
007	2.547,86
008	2.592,53
009	2.637,77
010	2.683,88
011	2.730,99
012	2.778,69
013	2.827,38
014	2.876,77
015	2.927,19
016	2.978,38
017	3.030,51
018	3.083,58
019	3.137,57
020	3.192,48
021	3.248,32
022	3.305,17
023	3.362,92
024	3.421,85
025	3.481,69
026	3.542,69
027	3.604,64
028	3.667,77
029	3.731,85
030	3.797,26
031	3.863,76
032	3.931,25
033	4.000,09

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 25032516250591718



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

034	4.070,13
035	4.141,31
036	4.213,78
037	4.287,56
038	4.362,55
039	4.438,96
040	4.516,65
041	4.595,67
042	4.676,08
043	4.757,84
044	4.841,05
045	4.925,92
046	5.012,02
047	5.099,76
048	5.189,01
049	5.279,78
050	5.372,25
051	5.466,19
052	5.561,82
053	5.659,23
054	5.758,31
055	5.859,12
056	5.961,60
057	6.065,94
058	6.172,15
059	6.280,02
060	6.390,04
061	6.501,78
062	6.615,61
063	6.731,39
064	6.849,19
065	6.968,98
066	7.090,92
067	7.215,04
068	7.341,24
069	7.469,83
070	7.600,49
071	7.733,55
072	7.868,86
073	8.006,48

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 25032516250591718



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

074	8.146,66
075	8.289,26
076	8.434,38
077	8.581,89
078	8.732,12
079	8.884,89
080	9.040,45
081	9.198,62
082	9.359,56
083	9.523,42
084	9.690,04
085	9.859,64
086	10.032,14
087	10.207,73
088	10.386,39
089	10.568,06
090	10.753,06
091	10.941,25
092	11.132,70
093	11.327,54
094	11.525,77
095	11.727,41
096	11.932,72
097	12.141,46
098	12.354,04
099	12.570,17
100	12.790,12
101	13.014,01
102	13.241,77
103	13.473,47
104	13.709,21
105	13.949,16
106	14.193,34
107	14.441,59
108	14.694,43
109	14.951,47
110	15.213,20
111	15.479,42
112	15.750,24
113	16.025,93

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 250325162505091718



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

114	16.306,33
115	16.591,72
116	16.882,08
117	17.177,51
118	17.478,01
119	17.784,07
120	18.095,30
121	18.411,92
122	18.734,17
123	19.062,00
124	19.395,58
125	19.735,02
126	20.080,37
127	20.431,78
128	20.789,30
129	21.153,12
130	21.523,28
131	21.899,97
132	22.283,25
133	22.673,18
134	23.069,98
135	23.473,69
136	23.884,44
137	24.302,47
138	24.727,76
139	25.160,50
140	25.600,78

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 25032516250591718

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:
540bb066fa2242df



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	SÍMBOLOS	Nº DE CARGOS	VALOR DO SUBSÍDIO
Diretor Geral	Diretoria Geral	Subsídio	01	R\$ 10.957,39
Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência	Subsídio	01	R\$ 9.772,81
Assessor Parlamentar	Gabinete dos Vereadores	CC-01	11	R\$ 5.912,37

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 25032516250591718

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.367 de 25 de Março de 2025.

Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, e do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta e do Quadro de Pessoal do Magistério, o índice de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) para fins de compensação das perdas inflacionárias do período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§1º A Revisão Geral Anual estabelecida no caput deste artigo se aplica às tabelas de vencimentos, que serão revistas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º A Revisão Geral Anual será aplicada também aos salários dos servidores públicos temporários e empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Não serão abrangidos por esta lei os cargos políticos que são equiparados aos Secretários Municipais, uma vez que já tiveram seus subsídios reajustados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.349, de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Aplica-se a Revisão Geral Anual, nos mesmos índices do artigo 1º, aos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelo Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, exceto aos proventos que já foram revistos pelos mesmos índices de reajustes concedidos aos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º O valor do auxílio alimentação e do auxílio-saúde será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores cujo o vencimento não seja superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º Fica assegurado aos servidores do magistério, cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, retroativamente ao dia 1º de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em forma de complemento salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal e sobre ele haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de março de 2025.

Ibiporã, 25 de março de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2025

Autoria: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.368 de 25 de Março de 2025.

Autoriza a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Vantagens dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, no índice de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e 2% (dois por cento) de ganho real, perfazendo o montante de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento).

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 2º O valor das diárias e fração de diárias será reajustado na mesma proporção da revisão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de março de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: PL nº 04/2025

Autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial